

IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, **ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA - ME**.

(CNPJ – 34.016.768/0001-75)

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 13 de julho de 2023

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 158/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.971.211/0001-22

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 9.768,09 (Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Nove Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 159/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 30.082.076/0001-74

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 43.470,18 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 160/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: AMP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 16.698.619/0001-51

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 76.270,80 (Setenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 161/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: DENTAL DIAGNOSIS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.728.728/0001-95

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 14.027,38 (Quatorze Mil e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 162/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.223.526/0001-06

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 5.169,52 (Cinco Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 163/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 21.504.525/0001-34

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 11.850,78 (Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 164/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: VRM IMPORT LTDA- ME inscrita no CNPJ: 45.157.605/0001-29

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 8.106,00 (Oito Mil e Cento e Seis Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 165/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.088.993/0001-11

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 3.458,00 (Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 166/2023.

GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDORA: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.222.369/0001-13

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023
OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 467,60 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando em 12 de julho de 2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2023

O Município de Sapezal, Através da Agente de Contratação a Srª Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 326/2023, do dia 14 de abril de 2023, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2023, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa FARMACIAS SODEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.531.247/0001-95, sagrou vencedora dos itens nº 1 - 2, com valor Global de R\$ 35.044,00 (Trinta e Cinco Mil e Quarenta e Quatro Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

Vice-Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 695/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, alíneas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e fiscalização em relação à parceria firmada com a Associação de Bikers e Motos de Sapezal, celebrada mediante Termo de Fomento, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 3937
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Giovano Pereira de Carvalho	Matrícula nº 1491
Alcemir Jose Breinack	Matrícula nº 702
Rodrigo Tolin Machado	Matrícula nº 2472

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.

PORTARIA

PORTARIA Nº 693/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE REPASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Município de Sapezal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Lei Municipal nº 1.725/2023.

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão vinculadas nas obrigações previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 1.725/2023;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e fiscalização do Termo de Repasse nº 002/2023 relativamente à parceria firmada com a Escola Estadual Luiz Frutuoso da Silva, conforme segue:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Isolda Kruger	Matrícula nº 4883
Eliane Neri da Silva	Matrícula nº 3672
Clarice Lucia Schneider	Matrícula nº 2567

Art. 2º A Escola beneficiada prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados para manutenções da Escola, devidamente comprovados por meio de documentos idôneos.

Parágrafo único. Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, será instaurado procedimento administrativo para apuração e sanção.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 12 de julho de 2023

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Vice-Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 694/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE REPASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Município de Sapezal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Lei Municipal nº 1.726/2023.

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão vinculadas nas obrigações previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 1.726/2023;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e fiscalização do Termo de Repasse nº 001/2023 relativamente à parceria firmada com a Escola Estadual André Antônio Maggi, conforme segue:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Isolda Kruger	Matrícula nº 4883
Eliane Neri da Silva	Matrícula nº 3672
Clarice Lucia Schneider	Matrícula nº 2567

Art. 2º A Escola beneficiada prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados para manutenções da Escola, devidamente comprovados por meio de documentos idôneos.

Parágrafo único. Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, será instaurado procedimento administrativo para apuração e sanção.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 12 de julho de 2023

CLAUDIO JOSE SCARIOTE